



A qualidade é a base do futuro

A. Domingues de Azevedo

A propósito do controle da qualidade e do facto de ele prever a obrigatoriedade dos profissionais participarem num determinado número de acções de formação, têm sido invocadas as mais variadas razões para se furta-rem a essa obrigação.

Os mais jovens, em alguns casos, partilham do entendimento que, pelo facto de terem uma licenciatura, lhes deveria ser reconhecida a preparação necessária e suficiente para o exercício da profissão. Outros entendem que já sabem o necessário. Compreendendo as críticas, não posso, no entanto, estar de acordo com o pensamento de uns e de outros.

A Câmara sabe que, face ao novo tipo de exigência colocado à profissão, quer para o seu ingresso quer para aqueles que já se encontram no seu pleno exercício, seria muito mais simpático não colocar preocupações qualitativas, que exigem maior esforço e dedicação.

A volatilidade do quadro jurídico aplicável à nossa profissão, a importância dos TOC nas empresas, a universalidade de questões que diariamente lhes são colocadas, exige um conhecimento mínimo da forma como se exerce a actividade profissional e uma sensibilidade apurada sobre as temáticas, sendo imperioso dotar os profissionais da capacidade necessária para ultrapassar os problemas diários.

Embora não sendo uma preocupação nova, a formação permanente e a necessidade de aprendizagem ao longo da vida, são factores essenciais para as funções de cada um.

Das preocupações que estiveram na base da concepção e elaboração do Regulamento do Controle da Qualidade, complementado com o Regulamento de Atribuição de Créditos, sempre estiveram presentes as que se prendem com a sua exequibilidade, compreensão e enquadramento das excepções.

A aquisição de formação superior como elemento substitutivo da obrigação da formação é, em nosso entender, a manifestação inequívoca dos valores subjacentes às preocupações daqueles

regulamentos e não quaisquer outras, nomeadamente as que visam a exclusividade.

Quando comparamos os regulamentos definidos pela Câmara com os que se encontram aprovados noutras profissões, nomeadamente nos Revisores Oficiais de Contas, podemos concluir que as críticas formuladas ao controle da qualidade em vigor na CTOC.

Temos procurado ser compreensivos na gestão de todo este processo do controle da qualidade, no sentido de ponderarmos e enquadrarmos as situações que possam conduzir às excepções de incumprimento. Mas porque vemos no processo da qualidade uma das bases fundamentais para o futuro da profissão, não poderemos pactuar com situações injustificadas de não cumprimento.

Procuramos criar os mecanismos e meios que permitam aos profissionais, pelas mais diversas formas, obter a formação necessária, quer através das reuniões livres das quartas-feiras, que são gratuitas, quer implementando o método da formação à distância, que possibilita a aquisição de conhecimentos, em nosso entender, completamente conciliável com os afazeres do dia-a-dia.

Cumprimos com a nossa parte no desenvolvimento do processo. Compete aos profissionais cumprirem com a sua, para que todos, gestores e geridos, sejamos obreiros da construção da nossa profissão.

Contudo, uma certeza nos orienta: não poderão ser tratados da mesma forma profissionais cumpridores e os que, procurando as mais díspares justificações, se furtam ao cumprimento dos seus deveres. Urge compenetrarmo-nos da ideia que a Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, sendo uma pessoa colectiva com autoridade delegada, delibera com carácter imperativo, contrariamente ao que acontece no associativismo privado, sendo o incumprimento passível de procedimento disciplinar que, no caso concreto, pode conduzir à suspensão da inscrição. ■